

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3934 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA n.º 178/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município...

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

RESOLVE
Artigo 1.º - Conceder férias aos Servidores Público Municipal.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais...

Table with 3 columns: SERVIDOR(A), DATA FÉRIAS, DIAS. Row 1: THAIS REGINA LANGHINOTTI, 08/07/2022 A 22/07/2022, 15

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA 084/2022
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - Efetivar o servidor JULIANO LEAL, Portador do RG 12.372.533-6 e inscrito no CPF 063.775.949-41, nomeado pelo decreto 096 de 08 de julho de 2022, publicado no diário oficial do município - Jornal Correio do Povo, de 09 de julho de 2022, Edição 3932, tomou posse e entrou em exercício na data de 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
DECRETO Nº 097/2022
SÚMULA: Declara o avanço vertical conforme Lei 259/2016.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/21 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAULO SAUKA ME- PROELIT SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021-PMC.

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO, QUANT., MARCA, VALOR, VALOR REAJUSTADO. Row 1: 001, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DEVENDO SEREM INSTALADOS NOS MÓDULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIRMOND...

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
ATE 01 TERA BITS E UM CANAL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; CÂMERAS DE VIGILÂNCIA VHD 1120 B COM INFRAVERMELHO E ALCANCE DE 20 METROS; SENSOR 1/2,7, LENTES DE 3,6 MILÍMETROS; FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADAS BIVOLT COM CORRENTE DE 5 AMPERES E TENSÃO DE 12 VOLTS DE SAÍDA; BOBINAS DE CABO CAT SE E2 LAN; PARES DE VÍDEOS BALLUN DE TRANSFERÊNCIA PASSIVOS V8 500P...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original, datado de em 23 de agosto de 2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Virmond, 04 de julho de 2022.
NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE
PAULO SAUKA ME
CONTRATADA
Testemunhas:
CPF n.º _____ CPF n.º _____

MUNICÍPIO DE VIRMOND
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.
O MUNICÍPIO de Virmond, torna público que às 14:00 horas do dia 27/07/2022, na Plataforma PREGÃO: www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL R\$ PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led 431,00 unid. 515.489,28 120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliete Lopes Musika, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3618-1122 - E-mail licitacao@virmond@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://virmond.pr.gov.br., das 07:30h às 17:00 horas.
Virmond, 11 de julho de 2022.
Eliete Lopes Musika
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMV
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS 09H00MIN DO DIA 26 DE JULHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME RECURSO MAPA.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.licitanet.com.br> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.
VIRMOND, 11 DE JULHO DE 2022.
ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022-PMV
REGISTRO DE PREÇOS
CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS 09H00MIN DO DIA 28 DE JULHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022-PMV, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.licitanet.com.br> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.
VIRMOND, 11 DE JULHO DE 2022.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 637/2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVEDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR, AUMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA TAL SERVIDOR E SUA CESSÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1.º. Ficam acrescidas à função do cargo de advogado constante no ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Resolução Legislativa nº 012017 (Plano de Cargos e Salários das Servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR), as atividades abaixo descritas:
- Excepcionalmente e de acordo com o interesse público, o advogado poderá concomitantemente assumir as funções e atribuições jurídicas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.
- As atribuições jurídicas no âmbito do Poder Executivo são as descritas no ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da Lei Municipal nº 259/2016 (Representar em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência, para apresentar defesa, para defender direitos ou interesses; Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentar o recurso; Acompanhar o processo em todas as suas fases; requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicadas a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa da Prefeitura; Orientar a Administração Municipal com relação aos seus direitos e obrigações legais; Prestar serviços de consultoria jurídica; Dar pareceres em contratos, licitações, convênios e prestar assessoria na área de recursos humanos; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o auto-desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade).
Art. 2.º. Fica autorizado o Poder Legislativo a aumentar a carga horária do servidor público lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Virmond para 38 (trinta e oito) horas semanais, com o consequente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a ceder o referido servidor para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter temporário, para prestar a estes serviços durante 18 (dezoito) horas semanais.
§ 1º A cessão ao Executivo Municipal será de forma provisória, se encerrando com nomeação de servidor a ser chamado por concurso público para a função de Procurador Municipal.
§ 2º A regulamentação da cessão nos termos desta lei se dará mediante Termo de Cessão a ser firmado entre o Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal.
Art. 3.º. Fica autorizado o desempenho das funções retiro citadas, tanto por meio presencial, como em regime de teletrabalho, modalidade a ser fixada em Portaria própria para cessão do servidor e expedida pelo Presidente da Câmara que determinará o regime de prestação a ser adotado.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
direitos e obrigações legais; Prestar serviços de consultoria jurídica; Dar pareceres em contratos, licitações, convênios e prestar assessoria na área de recursos humanos; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o auto-desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade).
Art. 2.º. Fica autorizado o Poder Legislativo a aumentar a carga horária do servidor público lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Virmond para 38 (trinta e oito) horas semanais, com o consequente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a ceder o referido servidor para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter temporário, para prestar a estes serviços durante 18 (dezoito) horas semanais.
§ 1º A cessão ao Executivo Municipal será de forma provisória, se encerrando com nomeação de servidor a ser chamado por concurso público para a função de Procurador Municipal.
§ 2º A regulamentação da cessão nos termos desta lei se dará mediante Termo de Cessão a ser firmado entre o Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal.
Art. 3.º. Fica autorizado o desempenho das funções retiro citadas, tanto por meio presencial, como em regime de teletrabalho, modalidade a ser fixada em Portaria própria para cessão do servidor e expedida pelo Presidente da Câmara que determinará o regime de prestação a ser adotado.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022
Edital Nº 003/2022
A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna público:
RESULTADO PRELIMINAR PARA O TESTE SELETIVO 005/2022
PROFESSOR
Concorrente Classificação
ROSELLI STAVANI 1º
MIRIAM DA ROCHA 2º
ALINE PAUPIZ 3º
KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI 4º
CRISTINA WZOREK 5º
DILECIA DE PAULA CHAGAS 6º
Os recursos, contra o resultado provisório, devem ser apresentados diretamente a comissão examinadora no prazo de 18/07/2022 a 22/07/2022 conforme cronograma previsto no edital de abertura.
Virmond, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.
PAULO AUGUSTO MIERJAN (Presidente) IURE FELIPE CULMANN (Secretário)
ABDON SUREKE (Membro) SILMARA REGINA DEMETRIO (Membro)
COMISSÃO EXAMINADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022
Edital Nº 002/2022
A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna público:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 006/2022
CARGO INSCRITO (A)
ADRIANA RIBEIRO
ANDRÉ LUIZ BRISKI
DILECIA DE PAULA CHAGAS
JOELMA SOARES DOMINGUES
JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES
MARTINHA WILCHAK VERNEKE
VITANDOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Virmond, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.
PAULO AUGUSTO MIERJAN (Presidente) IURE FELIPE CULMANN (Secretário)
ABDON SUREKE (Membro) SILMARA REGINA DEMETRIO (Membro)
COMISSÃO EXAMINADORA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168
LEI Nº 1.348, DE 11 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de veículo à Associação Verde Valle de Apiculores de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº 07.550.575/0001-27 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE
LEI:
Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do veículo VOLKSWAGEN KOMBI, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor branca, Placas ASD9785, RENAVAM 00838692583, CHASSIS n. 9BWMF07X7A015550, Frota n. 74, patrimônio n. 12343 à Associação Verde Valle de Apiculores de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº 07.550.575/0001-27 e com sede na Estrada Rural João Antônio Wolff, Km 02, Nova Laranjeiras/PR.
Artigo 2.º. A doação de que trata esta lei destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades da associação, declarada legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública, conforme a Lei n. 1226/2019.
Artigo 3.º. As condições em que se operará a doação do bem público municipal serão as constantes do Termo de Doação a ser firmado entre a municipalidade e a Associação.
Artigo 4.º. A transferência de propriedade se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de doação.
Artigo 5.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições conflitantes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de julho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168
DECRETO Nº 143, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede licença para repouso a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,
DECRETA:
Art. 1.º - CONCEDER Licença para repouso à Gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal FRANCELISE VIEIRA DO AMARAL, ocupante do Efetivo de Professor, com início em 01 de julho de 2022 e término em 27 de dezembro de 2022.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeira, 11 de julho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168
DECRETO Nº 144, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede licença para repouso a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,
DECRETA:
Art. 1.º - CONCEDER Licença para repouso à Gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal CAMILA CRECENCIO, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, com início em 01 de julho de 2022 e término em 27 de dezembro de 2022.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeira, 11 de julho de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021-PMNL. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021-PMNL. O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, representada pelo Senhor MARCELO AUGUSTO CARRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-48, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1722, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, designa para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, aditar o contrato celebrado em 25 de novembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 97/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas e a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

Table with 5 columns: Item, Descrição do serviço, Unidade, Qtde Proposta, Valor Unitário, Valor Total do Aditívulo. Includes items for manual excavation, concrete work, and steel reinforcement.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. Em virtude da aquisição dos serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.317,87 (Cinco Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 196.335,26 (Centos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), para R\$ 201.653,13 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos). Esse acréscimo corresponde a cerca de 2,71%, do valor total inicial contratado (R\$ 196.335,26).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE. MARCELO AUGUSTO CARRA CONTRATADO. TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF/RG: _____

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 230/2022 DATA: 08/07/2022. Sólma: Regulamento a partir do dia 12.212/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Ambiental em estabelecimentos de origem animal, nos termos da Lei Municipal nº 2.112 de 27 de junho de 2022, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO GERAL. Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em: I. De carne e derivados; II. De leite e derivados; III. De pescado e derivados; IV. De ovos e derivados; V. De produtos de abelhas e seus derivados; VI. De armazenagem.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS. Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos: I. Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao ensaio, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, podendo realizar industrialização de produtos caseiros.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS. Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em: I. Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à criação, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos avícolas, exclusivamente, de produção própria destinada a comercialização direta.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO X DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO. Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. Art. 21. A aprovação do projeto deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e do terreno, bem como devem ser encaminhados os documentos descritos no Anexo 2, sendo que o requerente só pode iniciar as obras, após aprovados os projetos pela autoridade competente.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO VIII DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS. Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em: I. Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtores de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO IX DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMazenAGEM. Art. 15. Estreposto de produtos de origem animal: entende-se por estreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal caseiros, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de resfriamento.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO XII DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES. Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. Parágrafo Único. Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelos órgãos reguladores da saúde pública.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Parágrafo Único. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer outras doenças infectocontagiosas em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento deverá ela ser imediatamente afastada do trabalho, sendo ainda, obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "até a manipular alimentos".

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. CAPÍTULO XIII DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM. Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com o Regulamento de Identificação e Qualidade - RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

MUNICIPIO DE PINHÃO. ESTADO DO PARANÁ. Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 4. Aproveitamento Condicional. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 5. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 6. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 7. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 8. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 9. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 10. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 11. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 12. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 13. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 14. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 15. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 16. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 17. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 18. Anexos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Modelo 19. Anexos.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

22.1 Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

22.2 Se as matérias-primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;

22.3 Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

22.4 Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;

22.5 Se as matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

22.6 Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

22.7 Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

22.8 Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima;

22.9 Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

22.10 No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

22.11 No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;

22.12 Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima.

23. PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS

23.1 As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;

23.2 Os registros são automatizados, quando possível ou necessário.

24. PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

26.2 Registros

26.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole

26.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa

27. PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

27.1 Programa descrito

27.2 Registros

27.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole

27.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa

*Para o SUSAF/PR e registros no SIM/POA serão aplicados 8 PACs previstos na PORTARIA 081/2020 da ADAPAR.

DESCRICO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC):

Item Não Conformidade

CONCLUSÃO

O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de Inspeção avaliados no presente relatório e esta apto a integrar/se manter no SIM/POA. O estabelecimento apresentou perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)

Estabelecimento: Nº Registro:

Localização/ Condições do abate de: / /

LOTES (GTA)

CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL % TOTAL % PARCIAL % TOTAL % PARCIAL %

Abcesso
Aerossaculite
Artrite
Asqueto
Respirante
Caquexia
Celulite
Colibacilose
Contaminação
Contusão/Fratura
Dermatose
Escaldagem excessiva
Evisceração
Retardada
Neoplasia (tumór)
Salpingite
Sangra
Inadequada
Septicemia
Síndrome hemorrágica

Obs: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS DE FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento: Nº Registro:

Condições do Abate de: Horário:

Lotens (GTA):

LOTES (GTA)

CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL % TOTAL % PARCIAL % TOTAL % PARCIAL %

Abcesso
Aerossaculite
Artrite
Asqueto
Respirante
Caquexia
Celulite
Colibacilose
Contaminação
Contusão/Fratura
Dermatose
Escaldagem excessiva
Evisceração
Retardada
Neoplasia (tumór)
Salpingite
Sangra
Inadequada
Septicemia
Síndrome hemorrágica

Obs: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

14.1 Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;

14.2 Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

14.3 Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua.

15. PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

15.1 Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

15.2 Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

15.3 Se os analistas dominam as técnicas realizadas;

15.4 Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;

15.5 Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL (Manual de Boas Práticas Laboratoriais de Patologia Clínica ou Análises Clínicas);

16. PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;

16.2 Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção.

17. PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL

17.1 Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

18. PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC

18.1 Verificação dos monitoramentos dos PCC's;

18.2 Identificação dos PCC's.

19. PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO - MER

19.1 Se o procedimento é realizado conforme descrito;

19.2 Se os colaboradores dominam a técnica de remoção;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Nesse caso, a empresa tem dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo. O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole) estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei 7859/09). As demagógicas ações estão condicionadas à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.

Descrição:

REUNIÃO FINAL

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa.

O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole) estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei 7859/09). As demagógicas ações estão condicionadas à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.

Reunião Final

Nome Assinatura Representante

Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCACHAS

Unidade: Nº Registro:

Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (Nº GTA) JULGAMENTO DESTINO

CONGESTÃO
ESPLENITE
CONTAMINAÇÃO
INTESTINOESTOMODIAGNÓSTICO
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
PERITONITE
GASTRITE
PANCREATITE
CISTITE

BIM
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
CONTAMINAÇÃO
ISQUEMIA
NEFRITE

CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
SARNA
MELANOMA
MELANOSE

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCACHAS

Unidade: Nº Registro:

Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (Nº GTA) JULGAMENTO DESTINO

CONGESTÃO
ESPLENITE
CONTAMINAÇÃO
INTESTINOESTOMODIAGNÓSTICO
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
PERITONITE
GASTRITE
PANCREATITE
CISTITE

BIM
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
CONTAMINAÇÃO
ISQUEMIA
NEFRITE

CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
SARNA
MELANOMA
MELANOSE

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

19.3 Se os recipientes são identificados;

19.4 Se o material de risco é descartado de forma correta.

III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)

20. PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

20.1 Programa descrito;

20.2 Registros;

20.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

20.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

21. PAC 02 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

21.1 Programa descrito;

21.2 Registros;

21.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

21.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

22. PAC 03 - ILUMINAÇÃO

22.1 Programa descrito;

22.2 Registros;

22.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

22.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

23. PAC 04 - VENTILAÇÃO

23.1 Programa descrito;

23.2 Registros;

23.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

23.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

24. PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

24.1 Programa descrito;

24.2 Registros;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social:

ITEM NÃO CONFORMIDADE AÇÃO CORRETIVA PRAZO VERIFICAÇÃO OFICIAL

Data de Aprovação do Plano:

Prazo final para a conclusão do Plano:

Assinatura: Representante legal do estabelecimento Assinatura: Responsável Técnico Assinatura: Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento: Nº Registro:

Data: / / Espécie:

LOTES (GTA)

CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL % TOTAL % PARCIAL % TOTAL % PARCIAL %

LESÃO
PNEUMONIA
FIBROSE
ABCESSO
CARCACHA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
CISTICEROSE
SARCOSPORIDIOSE
LINGUIA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSTITE
CISTICEROSE
SARCOSPORIDIOSE
UTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORONÁRIO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
CISTICEROSE
SARCOSPORIDIOSE
PERIARTE
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
TUBERCULOSE
RINITE
CONGESTÃO
CONTAMINAÇÃO
HIDRANGIO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIROSE HEPÁTICA
TELEANGIECTASIA

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - DADOS NOSOGRÁFICOS

DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE: / /

UNIDADE: Nº Registro no SIM: ESPÉCIE:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data Quantidade

TOTAL:

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Visceras Causas Quantidade

TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCACHAS CONDENADAS

Causas Critério de Julgamento Quantidade

TOTAL:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

24.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

24.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

25. PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS

25.1 Programa descrito;

25.2 Registros;

25.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

25.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

26. PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

26.1 Programa descrito;

26.2 Registros;

26.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

26.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

27. PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO

27.1 Programa descrito;

27.2 Registros;

27.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole;

27.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.

28. PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

28.1 Programa descrito

28.2 Registros

28.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole

28.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa

29. PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

29.1 Programa descrito

29.2 Registros

29.3 Eficácia na execução do Programa de Autocontrole

29.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa

30. PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS

30.1 Programa descrito

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - PLANILHA INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"

Estabelecimento: Hora: Num. Registro: Município:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Numero de GTA Numero de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

a) Quantidade / Identificação dos animais

b) Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

a) Quantidade / Identificação dos animais

b) Causas

FÊMEAS REFUGIADAS

a) Por parto recente (Nº) / Identificação dos animais

b) Por gestação adiantada (Nº) / Identificação dos animais

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - LISTA DE PRESEÇA

ESTABELECIMENTO: Nº Registro:

DATA: / /

HORÁRIO: / /

LISTA DE PRESEÇA

Nº Responsável Assunto Tempo (min.)

Nº NOME ENTIDADE/E-MAIL/TELEFONE ASSINATURA

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - MODELO DE OFÍCIO

Ofício, Nº / ANO

Ao Senhor(a) _____ responsável pela empresa _____

Endereço: _____ Município: _____

Assunto: _____

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO L1 - LISTA DE PRESEÇA

ESTABELECIMENTO: Nº Registro:

DATA: / /

HORÁRIO: / /

LISTA DE PRESEÇA

Nº Responsável Assunto Tempo (min.)

Nº NOME ENTIDADE/E-MAIL/TELEFONE ASSINATURA

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 7 - AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO (ANEXO 2.D)

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ APROVAÇÃO DO PROJETO O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CONCLUSÃO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos:

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.A - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.B - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.C - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.D - MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.E - MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.F - MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ 7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO RECEBIMENTO (kg/L/Un/dia) Entocagem estática (kg/L/Un/dia)

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ 14. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Denominação (Ordem Alfabética) Quantidade Capacidade de operação (hora)

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ 17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO 18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ 22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO 23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICÁVEL)

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.F - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.G - LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.H - CHECK - LIST DE PLANTA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNÊS E PRODUTOS CARNÊS CHECK - LIST DE PLANTA

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ ANEXO 2.H - CHECK - LIST DE PLANTA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNÊS E PRODUTOS CARNÊS CHECK - LIST DE PLANTA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 21 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Aves

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Aves	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldreira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (pospotejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 22 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Área para higienização de veículos			
Caldreira (água quente no interior da indústria)			
Caldreira (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavagem de carcaças (pós sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chumuscamento			
Área de resfriamento (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizados de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia - zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 23 - CHECK - LIST DE PLANTA APÍÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

CHECK - LIST DE PLANTA
Apíário/Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Apíário/ Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas	SIM	NÃO	NA*
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria, preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldreira/outra)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro - peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coladora, Homogeneizador de mel (manual/mechanico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavagem dos vestíbulos e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/empacotado			
Área de expedição com proteção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Vestíbulos separados por sexo			
Vestíbulos separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 24 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldreira (água quente e fria no interior da indústria)			
Caldreira (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canalistas de sangria: local para depósito do sangue			
Canalistas de veneto			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e caixos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nória)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (1 a 14°C)			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 25 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	SIM	NÃO	NA*
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários separados por sexo			
Vestíbulos separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 26 - CHECK - LIST DE PLANTA GRANJA LETEIRA, QUEJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

CHECK - LIST DE PLANTA
Granja Lesteira, Quejarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Granja Lesteira, Quejarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com proteção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavagem dos vestíbulos/leões e sala de guarda dos vestíbulos/leões higienizados			
Equipos reservados para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, arena prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moagem da mucilagem, etc.)			
Depósito para insumos (som óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 27 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADOS, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E PRODUTOS DE PESCADOS, ESTÁÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/fatiamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 28 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldreira (água quente e fria no interior da indústria)			
Caldreira (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canalistas de sangria: local para depósito do sangue			
Canalistas de veneto			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e caixos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nória)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (1 a 14°C)			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 29 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldreira (água quente e fria no interior da indústria)			
Caldreira (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canalistas de sangria: local para depósito do sangue			
Canalistas de veneto			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e caixos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nória)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (1 a 14°C)			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 30 - CHECK - LIST DE PLANTA GRANJA LETEIRA, QUEJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

CHECK - LIST DE PLANTA
Granja Lesteira, Quejarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Granja Lesteira, Quejarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com proteção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavagem dos vestíbulos/leões e sala de guarda dos vestíbulos/leões higienizados			
Equipos reservados para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, arena prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moagem da mucilagem, etc.)			
Depósito para insumos (som óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 31 - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

CHECK - LIST DE PLANTA
Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldreira (água quente e fria no interior da indústria)			
Caldreira (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavagem de carcaças (pós sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chumuscamento			
Área de resfriamento (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizados de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia - zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 32 - LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação: _____
Endereço completo: _____
N° SIM: _____
Classificação do Estabelecimento: _____
Registrado? Sim () Não () [Data do registro: _____]
Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural ()
Circulação de veículos internos: Sim () Não ()
Afastado das vias públicas: Sim () Não ()
Pavimentação das áreas circulantes? Sim () Não ()
Condição do Responsável pela Expedição: Proprietário () Arrendatário ()
Inspeção Permanente () Inspeção Periódica ()
Detalhes de Construção: Ano de construção: _____
Ano última reforma: _____
Estilo da Construção: Vertical () Horizontal ()
Apreciação geral da construção: Boa () Regular () Precária ()
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim () Não ()

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento: Produção horária: _____
Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? Sim () Não ()
Média de recebimento em Kg ou Litros: _____
Produção em Kg ou Litros: _____
Número de operários: _____ homens _____ mulheres
Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário () Ferroviário () Tração Animal ()
Outros: _____

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria-prima: Sim () Não ()
Independente da expedição? Sim () Não ()
Natureza do piso: Paralelepípedo () Ferro () Concreto () Gresit ou similar () Lajotas () Liga de "epox"
() Outros: _____
Dimensão suficiente? Sim () Não ()
Pé-direito: satisfaz? Sim () Não ()
Altura da plataforma: satisfaz? Sim () Não ()
Impermeabilização das paredes: "Gresit" ou similar () Azulejo () Cimento liso ()
Outros: _____

Fiscal do SIM/POA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO 33 - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
Instrução Normativa Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal embalado;
PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021 - Altera o anexo da IN MAPA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005;
DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Aprova o Novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

2. OBJETIVOS
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Análise de água de abastecimento. Procedimentos de coleta para análise microbiológica e físico-química de água de abastecimento.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Transporte de amostras. Cuidados Gerais. Análises Requeridas.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Análises de água. Ações fiscais mediante resultados não conforme. Histórico.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Formulário de solicitação oficial de análise - SQA. Seção 1: Dados gerais e identificação do responsável pela coleta.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Formulário de solicitação oficial de análise - SQA. Seção 2: Dados de amostragem e identificação do responsável pela coleta.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Cronograma de envio de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Combate a fraudes de produtos de origem animal. Documentos de referência. Objetivos. Aplicação. Definições. Procedimento.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Aferição de peso e volume. Procedimento. Análises físico-químicas. Controle de formulação. Combate a fraude.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Regime Especial de Fiscalização (REF). Implantação do REF.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Controle de formulação de produtos. Histórico.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Controle de formulação de produtos. Tabela de controle de mudança.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Controle de aferição de peso. Tabela de controle de aferição de peso.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Programas de autocontrole. Documentação de referência. Objetivos. Aplicação. Definição. Usuários Principais. Procedimento.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Programa de Autocontrole. Tabela de controle de mudança.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Manutenção de instalações e equipamentos. Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Controle integrado de pragas. Controle de formulação de produtos.

Município de Pinhão - Estado do Paraná. Programa de autocontrole. Monitoramento do ambiente interno e externo. Objetivos. Aplicação. Definição. Usuários Principais. Procedimento.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município de Pinhão - ANEXO 7.6 - MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE. Se o estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende aos objetivos propostos...

Município de Pinhão - ANEXO 7.7 - LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO. PLANO DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO. PLANO DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO.

Município de Pinhão - ANEXO 7.8 - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA. Relatório de Recebimento de Matéria-prima. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.9 - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO. Relatório de Produção. Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.10 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS. Relatório de Fiscalização de Produtos. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.11 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS. Relatório de Fiscalização de Serviços. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os serviços prestados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.12 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Relatório de Fiscalização de Equipamentos. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os equipamentos utilizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.13 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES. Relatório de Fiscalização de Instalações. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os equipamentos utilizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.14 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.15 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.16 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.17 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.18 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.19 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.20 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.21 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.22 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.23 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.24 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7.25 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS. Relatório de Fiscalização de Manejo de Animais. Realizado pela empresa onde deve anotar todos os procedimentos realizados. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde for feita a verificação.

Município de Pinhão - ANEXO 7-F - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC) - Relatório de não conformidade com legislação municipal e normas técnicas.

Município de Pinhão - ANEXO 7-I - OFÍCIO DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC) - Ofício de relatório de não conformidade com legislação municipal e normas técnicas.

Município de Pinhão - ANEXO 8 - AUTOS DE INFRAÇÃO - Documento referente a autuação de infração com descrição da infração e fundamentação legal.

Município de Pinhão - ANEXO 9 - REFERÊNCIAS ADOADAS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO QUE REGULAMENTO O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PINHÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Lista de referências legais e técnicas.

Município de Pinhão - ANEXO 9 - REFERÊNCIAS ADOADAS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO QUE REGULAMENTO O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PINHÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Lista de referências legais e técnicas.

Município de Pinhão - ANEXO 10 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 11 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 12 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 13 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 14 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 15 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 16 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 17 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 18 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 19 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 20 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão - ANEXO 21 - MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO - Modelo de auto de interdição com campos para identificação do estabelecimento e detalhes da infração.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 226/2022 DATA: 07/07/2022 SÚMULA: Nomeia Coordenadora de Entidades Sociais ocupante de cargo em comissão.

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 060/2022 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 061/2022 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ ERRATA N.º 001 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO: 126/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS 009/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS INVÓLUCROS CONTENDO HABILITAÇÃO O Município de Goioxim, através da Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa classificada em primeiro lugar no processo em epígrafe que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 47/2022-PMNL Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 05 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 47/2022-PMNL, que visa à aquisição de dois veículos novos tipo VAN, para transporte de passageiros em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Transporte Sanitário APSUS - Resolução SESA nº 769/2019 e contrapartida municipal, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s): FANCAR DETROIT LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 559.800,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 49/2022-PMNL Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 07 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 49/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de conservação de sêmen bovino, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s): NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 50/2022-PMNL Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 07 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 50/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para realização de curso de corte e costura, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s): MARCIA RHODEN MACHADO, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

SÚMULA DE PEDIDO DE EMISSÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A. torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Emissão Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Comércio de Fertilizantes, situada na Rua Tiradentes, S/N, Lote 5 Quadra 1, Centro, Diamante do Sul- Paraná.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022-PMNL Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 06 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 51/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de baterias automotivas, para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s): LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 100.265,00 (Cem Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 47/2022-PMNL Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 07 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 47/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de conservação de sêmen bovino, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s): FANCAR DETROIT LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 559.800,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 49/2022-PMNL Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 07 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 49/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de conservação de sêmen bovino, em favor da(s) empresa(s): NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PMNL Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 50/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para realização de curso de corte e costura, em favor da(s) empresa(s): MARCIA RHODEN MACHADO, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022-PMNL Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 51/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de baterias automotivas, para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal, em favor da(s) empresa(s): LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 100.265,00 (Cem Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 89/2022 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 816 de 12 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 140.000,00
Conta Despesa: 1750
Fonte: 00000(Livres)

07 - SECRETARIA DE SAUDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 1980
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAUDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 155.000,00
Conta Despesa: 2010
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAUDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 177.000,00
Conta Despesa: 2030
Fonte: 00303

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2044 - Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social
3.1.910.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 12.000,00
Conta Despesa: 2550
Fonte: 00000(Livres)

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2044 - Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 5.000,00
Conta Despesa: 2580
Fonte: 00000(Livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003- Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.900,00
Conta Despesa: 2995
Fonte: 01015

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
10.452.0009-2053 - Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 500,00
Conta Despesa: 3030
Fonte: 00000(Livres)

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 0000, Recursos Livres, R\$ 200.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002-2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 00000(Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003- Departamento Administrativo
04.122.0002-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 13.500,00
Conta Despesa: 340
Fonte: 00000(Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003- Departamento Administrativo
04.122.0002-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
Valor: R\$ 53.500,00
Conta Despesa: 430
Fonte: 00000(Livres)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
002 - Departamento de Contabilidade/Tesouraria
04.123.0003-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 490
Fonte: 00000(Livres)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
004 - Departamento de Tributação
04.123.0003-2009 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 15.000,00
Conta Despesa: 550
Fonte: 00000(Livres)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação
12.361.0004-2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 760
Fonte: 00103

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação
12.361.0004-2014 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com Locomoção
Valor: R\$ 50.000,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Conta Despesa: 1150
Fonte: 00104

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação
12.365.0004-2016 - Manutenção das Atividades da Creche
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 16.000,00
Conta Despesa: 1330
Fonte: 00101

07 - SECRETARIA DE SAUDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 1730
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAUDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1029 - Atenção Básica - Piso da Atenção Básica em Saúde - Agentes
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 90.000,00
Conta Despesa: 1840
Fonte: 00494

07 - SECRETARIA DE SAUDE
010- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 1890
Fonte: 00000(Livres)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003- Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 1015
Fonte: 01015

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002- Departamento de Agropecuária
20.608.0010-2055 - Incentivo ao Fundo Municipal de Agricultura
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 150.000,00
Conta Despesa: 3210
Fonte: 00000(Livres)

11 - ENCARGOS ESPECIAIS
001- Encargos Especiais
28.843.0000-0056 - Amortização da Dívida Interna do Município
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 3220
Fonte: 00000(Livres)

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

11 - ENCARGOS ESPECIAIS
001- Encargos Especiais
28.843.0000-0056 - Amortização da Dívida Interna do Município
4.6.90.71.00.00 - Percentual da Dívida Contratual Resgatada
Valor: R\$ 127.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 00000(Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 21de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 -
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº146.801 o requerimento pelo qual ESTANISLAU SVARZ SOBRINHO, residente na Rua Coronel Guilherme de Paula nº187, Laranjeiras do Sul -PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel urbano medindo a área de 450,00m2 localizado no quinhão nº21 do bloco nº04, Bairro Jardim Panorama, Rua Coronel Guilherme de Paula nº187, Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Fausto Luiz Meira Schier, CREA nº74.801/D/PR, ART nº1720222609137. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.
Laranjeiras do Sul, 05 de julho de 2.022.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto correspondente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, INTERNO E EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, totalizando 3.216m², tendo como vencedor a seguinte empresa:

Lotes 01: MARCELO TOMACHESKI JUNIOR - SERVIÇOS CNPJ 35.311.567/0001-63, no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Parecer Jurídico: 041/2022 Cd PIN de 08/07/2022.

Pinhão, 11 de julho de 2022.



Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2022 AO CONTRATO Nº. 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADA: Sol Equipamentos de Escritório Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 75.997.858/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo primeiro: - Fica ADITIVADO o contrato 02/2022 de forma a acrescentar mais 04 itens ao lote número 02, totalizando um acréscimo de R\$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 08 de julho de 2022.

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

RESUMO DE PORTARIAS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 087/2022 - DATA - 08/07/2022
Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: VINICIUS D. T. DE OLIVEIRA - CPF- 091.147.829-95
CARGO- Vereador
Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 200,00 = Valor Total da Diária: R\$ 200,00
ASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 12/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Assuntos Parlamentares.
Objetivo da Viagem: Estará tratando de assuntos parlamentares junto a Assembleia Legislativa no gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestre e tratar de assuntos de interesse do Município.

PORTARIA Nº. 088/2022 - DATA - 08/07/2022
Fica Concedido Diária a Assessora de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conf. especificado abaixo:

Nome Beneficiário: PAOLA FOGAÇA DE SOUZA - CPF- 037.478.469-80
CARGO-Assessora de Vereação do Vereador Vinicius D.T.Oliveira
Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 200,00 = Valor Total da Diária: R\$ 200,00
AFASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 12/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Assessoria ao Vereador Vinicius D.T. Oliveira.
Objetivo da Viagem: Estará Assessorando o Vereador Vinicius quando ele estará tratando de assuntos parlamentares junto a Assembleia Legislativa no gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestre.

PORTARIA Nº. 089/2022 - DATA - 11/07/2022
Fica Concedido Diária ao Assessor de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conf. especificado abaixo:

Nome Beneficiário: Abraão José Ferreira - CPF- 090.996.229-45
CARGO-Assessor de Vereação do Vereador Edson Adrian Pereira
Números de Diárias: 4 - (quatro) com pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00 = Valor Total da Diária: R\$ 1.600,00
AFASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 16/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Participação em Curso.
AV. HIPOLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL. 55 (42) 3677-8100 -BAIRRO LINDOURO-CEP 85.170-000 PINHÃO-PR - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.pinhao.pr.leg.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Objetivo da Viagem: Estará participando de um curso junto a CEAM-Centro de Estudos da Administração Municipal.

PORTARIA Nº. 090/2022 - DATA - 11/07/2022
Fica Concedido Diária ao Assessor de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conf. especificado abaixo:

Nome Beneficiário: João Francisco Ferreira - CPF- 837.002.269-34
CARGO-Assessor de Vereação do Vereador Cleverton da Cruz Cordeiro
Números de Diárias: 4 - (quatro) com pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00 = Valor Total da Diária: R\$ 1.600,00
AFASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 16/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Participação em Curso.
Objetivo da Viagem: Estará participando de um curso junto a CEAM-Centro de Estudos da Administração Municipal.

PORTARIA Nº. 091/2022 - DATA - 11/07/2022
Fica Concedido Diária ao Assessor de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conf. especificado abaixo:

Nome Beneficiário: Nereu Ferreira de Lima - CPF- 037.721.839-13
CARGO-Assessor de Vereação do Vereador Luiz Hamilton Kitcky
Números de Diárias: 4 - (quatro) com pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00 = Valor Total da Diária: R\$ 1.600,00
AFASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 16/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Participação em Curso.
Objetivo da Viagem: Estará participando de um curso junto a CEAM-Centro de Estudos da Administração Municipal.

PORTARIA Nº. 092/2022 - DATA - 11/07/2022
Fica Concedido Diária ao Assessor de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conf. especificado abaixo:

Nome Beneficiário: Adao Caldas - CPF- 373.937.409-82
CARGO-Assessor de Vereação do Vereador Pedro André da Silva Lupepsa
Números de Diárias: 4 - (quatro) com pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00 = Valor Total da Diária: R\$ 1.600,00
AFASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 16/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Participação em Curso.
Objetivo da Viagem: Estará participando de um curso junto a CEAM-Centro de Estudos da Administração Municipal.
AV. HIPOLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL. 55 (42) 3677-8100 -BAIRRO LINDOURO-CEP 85.170-000 PINHÃO-PR - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.pinhao.pr.leg.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

PORTARIA Nº. 093/2022 - DATA - 11/07/2022
Fica Concedido Diária ao Assessor de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conf. especificado abaixo:

Nome Beneficiário: Alexandre Caldas Camargo - CPF- 020.799.549-46
CARGO-Motorista
Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite
Valor Unitário da Diária: R\$ 200,00 = Valor Total da Diária: R\$ 200,00
AFASTAMENTO - Data Início: 12/07/2022 - Data Fim: 12/07/2022
Transporte - Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: CURITIBA-PARANÁ.
Tipo Padrão de Objeto: Transporte de Servidores
Objetivo da Viagem: Estará transportando servidores para participar de um curso junto a CEAM-Centro de Estudos da Administração Municipal.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022